FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Asa Sul - Brasilia/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

Anexo V

EDITAL Nº 4/2024/DPA/DFP/FCP

Premiação "I *Edição do Prêmio Sabores e Fazeres da Comida de Terreiro de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana*"

ANEXO V
CONTRATO DE CESSÃO E LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Contrato de Cessão e Licença de Direitos Autorais e Patrimoniais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais e patrimoniais à Fundação Cultural Palmares - FCP, instituição pública vinculada ao Ministério da Cultura, dos vídeos, de autoria de _____**,** com fundamento nas previsões da Lei n. 14.133/2021, da Lei n. 9.610/1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue. Pelo presente instrumento de cessão e licença de direitos autorais e patrimoniais, que decorre do Edital de, que entre si celebram, de um lado a Fundação Cultural Palmares FCP, instituição pública vinculada ao Ministério da Cultura, constituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, com sede endereço SAUS Quadra 2 Lote 1A, CEP 70.70-020, e foro em Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente João Jorge Santos Rodrigues, doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de autor _____**, i**nscrito no CPF sob o nº _____, Registro Geral nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão e licença do uso da obra premiada e inscrita pelo CEDENTE na premiação **"I *Edição do Prêmio Sabores e Fazeres da Comida de Terreiro de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana*"**, organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominada "Vídeo".

1.2. O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais da obra, assumindo a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da obra.

1.3. Por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais da obra, de forma total, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado do Concurso, no Diário Oficial da União, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4. A obra cedida passará a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e por ela poderá ser utilizada, divulgada, publicada e exposta, em sua forma original ou adaptada, em todos os meios institucionais impressos, analógicos e digitais do Órgão.

1.5. A CESSIONÁRIA fica autorizada a utilizar a obra, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998.

1.6. A CESSIONÁRIA poderá utilizar a OBRA, em todas as suas formas, independente de autorização, não incidindo qualquer limitação como as previstas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 9.610, de 1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3. O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da iniciativa, inclusive quanto ao direito de imagem e voz.

2.4. É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a obra para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo deste contrato tem início na data __/__/2024, e encerramento até 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2. A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento, que não possam ser compostos pela

conciliação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CESSIONÁRIA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Brasília/DF, __ de _____ de 2024.

Nome completo:
CNPJ:
CPF:

João Jorge Santos Rodrigues
Presidente da Fundação Cultural Palmares
Cessionária

Testemunha 1 _____ Assinatura: _____

Testemunha 2 _____ Assinatura: _____

Local e data

Identificação e assinatura do/a responsável pelo preenchimento

Documento assinado eletronicamente por **Iracilda Silva Santos**, **Coordenador(a) de Projeto**, em 19/09/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334729** e o código CRC **E6B7D3DE**.